



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Parecer Nº 1 - Projeto de Lei nº 48-2023 - “Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Examinada a matéria, às Comissões Permanentes supramencionadas desta Casa Legislativa vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em perfeita consonância com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Entre Rios de Minas e, principalmente, com a Lei de Diretrizes Orçamentária, com o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

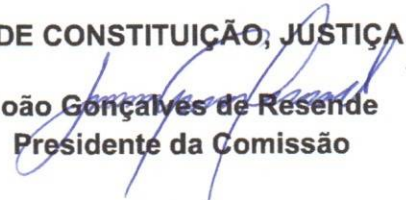
Cumpre destacar que, com fulcro na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a abertura de Crédito adicional especial dependerá de prévia autorização legislativa, bem como da existência de recursos disponíveis.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob todos os aspectos, encontra-se apto a ser apreciado.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão


Thiago Itamar Santos Villaça
Relator


Rivaél Nunes Machado
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS


José Resende Moura
Presidente da Comissão


Rivaél Nunes Machado
Relator


João Gonçalves de Resende
Membro